



# **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

## **REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

**NT DAES-INEP 25 2015**

# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS COM BASE NA NT DAES-INEP 25 2015

## Objetivos da NT DAES-INEP 25 2015

- Orientar aos avaliadores do BASis e as IES sobre a avaliação dos Requisitos Legais e Normativos dos instrumentos de avaliação institucional, integrantes do Formulário Eletrônico.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## Orientações processuais

Para o preenchimento do FE compete:

- à IES “manifestar-se, informar, apresentar”;
- aos avaliadores “verificar, constatar, justificar, relatar” na avaliação *in loco* sobre os Requisitos Legais e Normativos.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## Processos contemplados

- **Principais**

Credenciamento e Recredenciamento.

- **Secundários**

Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de cursos nos Requisitos Legais e Normativos (itens 3, 4, 5, 12, 13 e 16).



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## Requisitos Legais e Normativos do Formulário Eletrônico

### **1. Alvará de funcionamento**

Dentro da data de validade.

### **2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

Dentro da data de validade.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 3. Manutenção e guarda do acervo acadêmico

- Indicação do Depositário do Acervo Acadêmico (art. 3º, Port. MEC 1.224/2013).
- Política de Existência do Acervo Acadêmico.
- Acervo: organização, conservação, fácil acesso e pronta consulta (comunidade acadêmica, CPA e Comissões Avaliadoras INEP).



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

### 4. Condições de Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

4.1. Lei 13.146 de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- **Definição de pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Art. 2º)



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- **Definições:** acessibilidade, desenho universal, tecnologia assistiva ou ajuda técnica, barreiras, comunicação, adaptações razoáveis, elementos de urbanização, pessoa com mobilidade reduzida, atendente pessoal, profissional de apoio escolar, acompanhante, dentre outros.
- **Direito à educação:** assegurado em todos os níveis ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais. (art. 27).



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- **Exigências às Instituições Públicas e Privadas de Ensino**, praticamente comuns, diferenciando 2 incisos em 18 incisos do Art. 28.
- **Processo seletivo**: atendimento preferencial; formulário de inscrição com campo para indicação de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva; provas em formatos acessíveis; recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade; dilação de tempo; adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência; tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 4.2. Documentos orientadores sobre Acessibilidade

- **Instituições Privadas:** Referenciais de Acessibilidade no ES e a avaliação *in loco* do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) - Parte I – Avaliação de cursos de graduação (INEP, 2013)
- **Instituições Públicas:** Documento Orientador Programa Incluir - acessibilidade na educação superior (MEC–2013).



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 4.3 NT DAES-INEP 025/2015

### 4.3.1 Acessibilidade arquitetônica

- Dimensões referenciais de deslocamento: rampas, piso tátil, estacionamento específico, indicação, símbolo internacional de acesso.
- Formas de comunicação (visual, tátil e sonora) e sinalização (permanente, direcional, de emergência, temporária) para diversas necessidades.
- Símbolo Internacional de Acesso: indicação de espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos com elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Símbolo Internacional de pessoas com deficiência visual: espaços com equipamentos, mobiliários e serviços.
- Símbolo Internacional de Pessoas com deficiência auditiva/surdez: locais, equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços.
- Sinalização tátil no piso (alerta e direcional): existência e adequação da sinalização (alerta e direcional).
- Rotas de fuga, saídas de emergência e áreas de resgate sinalizadas com informações visuais e sonoras.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Entradas e rotas de interligação acessíveis: no mínimo, uma entrada acessível com interligação aos principais serviços da instituição.
- Rota acessível e ou estacionamento de veículos nas entradas principais.
- Vagas no estacionamento para pessoas com deficiência: existência (para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por PCD).
- Acessibilidade em catracas, cancelas ou portas giratórias.
- Rampas adequadas: dimensionamento e patamares.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Sanitários com bacia sanitária e mobiliários acessível.
- Adaptação de bens tombados pelo IPHAN para acessibilidade.
- Informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação é impraticável (no caso de imóveis tombados).
- Acessibilidade: laboratórios, salas de aula, biblioteca, ambientes administrativos e acadêmicos, Auditório, espaços de convívio, refeitório, áreas de lazer com espaços reservados para pessoas com deficiência, inclusive acompanhante.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Reserva de 5% de mesas acessíveis em restaurantes e refeitórios para pessoas em cadeira de rodas.
- Balcões de atendimento e guichês com uma parte da superfície acessível.
- Mobiliário urbano da edificação acessível: bebedouros, guichês, bancos, telefones, bancos de alvenaria, etc.

\* Lei 13.031/2014 - Símbolo Nacional de Pessoa Ostomizada: em locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas ostomizadas, principalmente no acesso aos banheiros públicos e privados.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 4.3.2 Acessibilidade nas comunicações, pedagógica e atitudinal

- Remoção das barreiras nas comunicações: subtrair entraves ou obstáculos que dificultem ou impossibilitem a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.
- Atendimento prioritário: tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Ajudas técnicas: para acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Normas institucionais sobre o tratamento a ser dispensado a pessoas com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções e ou ações no descumprimento dessas.
- Atendimento educacional especializado (núcleo de acessibilidade e ou sala de recursos multifuncionais) e compromisso formal de:
  1. pessoa com deficiência visual: adoção de plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em braile e fitas sonoras para uso didático;
  2. pessoa com deficiência auditiva: propiciar intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas, adotar flexibilidade na correção das provas escritas, etc.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

- Atendimento à Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: aceitar matrícula, incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, a pais e responsáveis, e ou estimular a pesquisa científica relativa ao tema.
- Demais exigências já expostas acima, no que couber.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## **6. Plano de Cargos e Carreira Docente**

- Protocolo (credenciamento e autorização de curso) no Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- Homologado e implantando nos demais processos.

## **7. Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos**

- Protocolo (credenciamento e autorização de curso) no Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- Homologado e implantando nos demais processos.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 8. Titulação do Corpo Docente

### Universidades e Centros Universitários

- Percentual de 33% de docentes com pós-graduação *stricto sensu*.
- Formação mínima: pós-graduação *lato sensu*.

### Faculdades

- Formação mínima: pós-graduação *lato sensu*.

\* Obrigatoriedade no NDE: 60% dos integrantes com pós-graduação *stricto sensu*. (composição mínima NDE: 5 integrantes ).

\*\* Meta 13 PNE (2014 a 2020): 75% dos professores com pós-graduação *stricto sensu*, desses 35% doutores. Qualificação e dedicação docente.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 9. Regime de Trabalho do Corpo Docente

### Universidade

- Um terço do corpo docente contratado em Regime de Tempo Integral.

### Centro Universitário

- No mínimo, 20% do corpo docente contratado em regime de tempo integral.

### Faculdades

- Não há obrigatoriedade sobre contrato em regime de tempo integral.
- \* Composição do NDE: todos os membros devem ter regime de trabalho parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 10. Forma legal de contratação dos professores

### **Instituições privadas**

- Contrato CLT: permanente ou temporário.

### **Instituições públicas**

- Regime Estatutário.

\* Contratação realizada pela Mantenedora e com registro na mantida.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 11. Comissão Própria de Avaliação (CPA)

- Composição: representante dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, vedada composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

### \* Autoavaliação

1. Relação direta com a melhoria institucional (Eixo 1 do IAI - Planejamento e Avaliação Institucional).
2. Base para o Relato Institucional (relação entre avaliação e gestão institucional), no caso de credenciamento e transformação de organização acadêmica.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 12. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS)

- Finalidade: acompanhar, averiguar e fiscalizar do Programa Universidade para Todos – PROUNI na Instituição e promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e comunidade acadêmica.
- Portaria de Nomeação: representante discente (bolsista do PROUNI), docente, representante da Direção, representante da sociedade civil organizada.
- Procedimentos: normas para o funcionamento das comissões locais de acompanhamento e de controle social do PROUNI (Portaria MEC nº 1.133/2009).



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Realizar Relatórios de acompanhamento da seleção do PROUNI na instituição.
- Realizar informações, na forma legal, à CONAP.
- \* Abono de falta para o representante discente para reuniões da comissão concomitante com horário de aula do discente.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## **13. Normas e procedimentos para credenciamento/recredenciamento de centro universitário**

- Faculdade credenciada com funcionamento regular de no mínimo 6 anos.
- CI igual ou superior a 4 no ciclo avaliativo imediatamente anterior.
- Corpo docente em regime de tempo integral: 20% do corpo docente.
- Titulação acadêmica: 33% do corpo docente com titulação de pós-graduação *stricto sensu*.
- Cursos de graduação reconhecimentos (mínimo 08 cursos) e com CC igual ou superior a 3.
- PDI e Estatuto compatíveis com a configuração de centro universitário.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Programa de Extensão institucionalizado nas áreas de conhecimento dos cursos de graduação.
- Programa de iniciação científica, podendo oferecer iniciação profissional ou tecnológica e ou iniciação à docência: projeto orientado por professores doutores ou mestres.
- Plano de Carreira e Política de Capacitação Docente implantados.
- Biblioteca: integração efetiva na vida acadêmica, atendimento às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Inexistência de Termo de Saneamento de Deficiências ou Protocolo de Compromisso, nos últimos 03 anos (curso ou Instituição).
- Inexistência de imputação de penalidades: desativação de curso, intervenção na Instituição e descredenciamento (suspensão temporária de autonomia não se aplica a faculdades).



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 14. Normas e procedimentos para credenciamento/recredenciamento de universidade

- Centro universitário recredenciado, em funcionamento regular nesta categoria institucional há, no mínimo, 9 (nove) anos (não consta na NT DAES-INEP 25/2015).
- **Excepcionalmente:** Faculdade credenciada e em funcionamento regular há 12 anos, com trajetória diferenciada e excelente padrão de qualidade. (Consta na NT DAES-INEP 25/2015 como única possibilidade).
- Um terço do corpo docente com pós-graduação *stricto sensu*.
- Um terço do corpo docente em regime de tempo integral.
- CI igual ou superior a 4 na última avaliação externa.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- IGC igual ou superior a 4 conforme última divulgação oficial do INEP.
- 60% dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular.
- cursos de pós-graduação *stricto sensu*: 04 cursos de Mestrado e 02 de Doutorado, todos reconhecidos pelo MEC.
- PDI e Estatuto compatíveis com a configuração de universidade.
- Inexistência de imputação de penalidades (desativação de curso, intervenção na Instituição, suspensão temporária de prerrogativas da autonomia ou descredenciamento).



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

### **15. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena**

- Conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos da IES.
- Inclusão de bibliografia específica nos concursos públicos para professores.
- Inclusão nos documentos normativos e de planejamento: combate ao racismo e valorização da história e cultura afro-brasileira e africana e procedimentos para consecução.
- Encaminhamentos institucionais para solução de situações de racismo e discriminações.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- existência de espaços de documentação, biblioteca e afins – exposição e divulgação da cultura de diferentes grupos étnico-raciais brasileiros, particularmente dos afrodescendentes.
- Realização da seleção de conteúdos e procedimentos de ensino e de aprendizagem mediante fontes de conhecimento de origem africana.
- Incentivo à pesquisa sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros e indígenas.
- Promoção de livros e materiais didáticos sobre pluralidade cultural e a diversidade étnico-racial, corrigindo distorções e equívocos em obras sobre a história, a cultura, a identidade dos afrodescendentes.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Existência de condições humanas, materiais e financeiras para execução de projetos de Educação das relações étnico-raciais e estudo da história e cultura afro-brasileira e africana.
- Mecanismos de avaliação interna adequados às Diretrizes: inclusão no currículo, no atendimento aos alunos, no projeto pedagógico, plano institucional de quesitos que contemplem as orientações e exigências formuladas nas DCNs.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 16. Políticas de educação ambiental

- Promoção da Educação Ambiental integrada aos programas educacionais.
- Missão, metas e objetivos da IES de acordo com os princípios básicos e os objetivos fundamentais da EA.
- Instituição como espaço educador sustentável.
- Abordagem curricular da ED deve relacionar a dimensão ambiental aos demais temas transversais, tais como: educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais, saúde, trabalho, consumo, inclusão social, etc.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Abordagem curricular integrada e transversal, possibilitando o pensamento crítico-reflexivo e a conscientização da responsabilidade da comunidade educacional.
- Atualização curricular e desenvolvimento de material didático pedagógico com aspectos da EA de forma integrada e transversal, contínua e permanente.
- Inserir nos cursos as especificidades das modalidades e a diversidade sociocultural dos estudantes, das comunidades de vida, dos biomas e dos territórios em que se situam.
- Tratamento pedagógico que permita reconhecer e valorizar a pluralidade e as diferenças individuais, sociais, étnicas e culturais dos estudantes, promovendo valores de cooperação, de relação solidárias e de respeito ao meio ambiente.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Contemplar nos currículos de formação de professores a Educação Ambiental em todos os níveis em todas as disciplinas.
- Prever/implementar incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos para aprimorar a cidadania ambiental.
- Inserção de políticas e atividades de pesquisa voltadas para a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental.
- Proporcionar e incentivar a participação e a realização em/de eventos em Educação Ambiental.
- Capacitar recursos humanos para a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Diálogo com a comunidade interna e externa para a produção de conhecimento sobre condições e alternativas socioambientais e de intervenção para a qualificação da vida e da convivência saudável.
- Democratizar o acesso às informações socioambientais.
- Estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental.
- Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, como forma de exercício da cidadania.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

## 17. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Decreto nº 7.746/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 – Licitações): critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal; instituição da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

### **18. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**

- Considerar, de modo transversal, a Educação em Direitos Humanos no PPI e PDI, no Regimento, nas políticas para o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão e nos processos de avaliação.
- Promover os direitos humanos na formação inicial e continuada dos profissionais da educação (docentes e técnico-administrativos).
- Propostas e práticas institucionais coerentes com os princípios da Educação em Direitos Humanos.



# REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Gestão institucional e princípios em Direitos Humanos presentes em todos os espaços e relações do ambiente educacional (processos democráticos, participativos e transparentes).
- Análise crítica da realidade, permitindo que as diferentes visões de mundo se encontrem e se confrontem por meio de processos democráticos e procedimentos éticos, dialógicos, com o objetivo de enfrentamento das desigualdades e das injustiças.
- Política de incentivo para a realização de estudos e pesquisas na área dos Direitos Humanos.



## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Fomentar atividades de extensão em Direitos Humanos atendendo a necessidades formativas e de intervenção por meio da aproximação com segmentos sociais em situação de exclusão social ou violação de direitos, com os movimentos sociais e com a gestão pública.
- Incorporar na gestão e na cultura institucional a promoção de práticas que venham ao encontro dos direitos humanos.
- \* Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – art. 22 – Inserção, nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.



Muito obrigada.

Delta Buchfink

Bacharel em Direito

Especialista em Gestão Educacional

deltab@terra.com.br

